PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
FOLHA Nº 22
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, DAS VERTAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO DE AMBIENTAL DO TRABALHO), NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ.

O Município de Arneiroz, estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 74/2019, de 01 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**maior lance ou oferta**", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro **Antônio Victor Lurran Araújo Viana** e sua equipe de apoio composta por **Francisco Huendel Alencar Bezarra** e **Ana Lucia Carvalho de Brito**, nomeados pela Portaria nº 74/2019, de 01 de Abril de 2019.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:
Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para: **Às 09h00min, do dia 19 de julho de 2019.** Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

DOS ANEXOS
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de (ME ou EPP);

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

1.Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
2.No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de oficio, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante oficio ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço **Na Prefeitura Municipal De Arneiroz, Localizada Na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro** ou pelo **telefone:** (88) 3419-1020,
5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante oficio ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6.0 Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
6.1 - Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002- Instituto do Pregão;
6.2 - Lei nº8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
6.3 - Lei n.º 8.078, dell .09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
6.4 - Decreto Federal ti.0 *3.555* de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;
6.5 - Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
6.6 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
6.7 - Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador
7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO
8. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Vertas Indenizatórias e RAT (risco de ambiental do trabalho), no Município de Arneiroz, Estado do Ceará.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 24 CEARÁ

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
9.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
9.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo IV DA DOCUMENTAÇÃO.
9.3 - Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no art. 33, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:
10.1 - Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de ARNEIROZ, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
10.3 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
10.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO
11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
a) retardatária, a não ser como ouvinte
b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, *à* abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
14.2 - Classificação da proposta escrita de menor Índice daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor Índice;
14.3 - Seleção *das* melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os índices ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de Índice nas condições definidas no subitem anterior;
14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo Índice;
14.4 -Colocação das propostas em ordem crescente de Índice cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
14.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em Índices distintos e decrescentes.
Observação: Unia vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior Índice e as demais, em ordem decrescente de Índices ofertados.
15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último Índice apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital e demais cominações legais.
18. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar n° 123/2006 e art. 48, § 30 da Lei n°8.666/93.
19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor Índice, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
19.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
19.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
20. À Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS caberá:
20.1 - Adjudicar o resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
20.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
21.1 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
25. É facultada ao(A) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 26 RUBRICA

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;
26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
26.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).
26.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos Índices das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.
31. Entende-se por documento credencial:
a) estatuto ou contrato social lato constitutivo;
b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes;
31.1 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar Índice, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
31.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de Participar da fase de lances verbais, de negociação de Índice, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu Índice apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor Índice
31.4 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações na LC no 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PREGÃO PRESENCIAL N° **2019.07.08.1**
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PREGÃO PRESENCIAL N° **2019.07.08.1**
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

33.As propostas contidas no Envelope Proposta deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RU, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503197), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este irem 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1- No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLAMLHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I e modelo de proposta conforme ANEXO VI;

33.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao Índice, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão
avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o Índice global da proposta

34.2 - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. - O valor estimado para contratação dos serviços será no índice de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado/recuperado/compensado.
36. - No índice cotado deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
36.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
36.2 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do serviço ofertado, o índice de honorários, prazo de validade da proposta e prazo para início do serviço.
36.3- No preço do serviço deverão estar incluso todos os custos diretos e indiretos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 28

DOS PRAZOS

37. - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de Serviço expedida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
38. - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
39. - Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
40. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
41. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a findo perdido.
44. Não se admitirá proposta que apresentar Índice, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
45. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de ARNEIROZ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensado.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
48. Após a análise, serão desclassificadas as propostas:
48.1 - Que apresentarem Índices excessivos ou em desacordo como anexo I;
48.2 - Que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
49. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor índice de honorários e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor índice ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores índices sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os índices ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo índice.
51. A licitante oferecerá lance verbal sobre o p índice ofertado.
5 1. 1 - As propostas e os lances deverão ser apresentados com no máximo duas casas após a vírgula (ex.: R$ x,xx).
52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos índices.
52.1 - Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor índice, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo do índice estabelecido como referência (do índice estimado pela Administração). verbais
53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor índice /ou maiores vantagens para a Administração contratante:
53.1 - Se não houver lances verbais e o menor índice estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para o serviço;
53.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e índice ofertado, *à* aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor índice);
53.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor índice;
53.4 - Se a licitante detentora do menor índice desatender às exigências habitaria.
a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor índice.
54. Verificado que a proposta de Menor índice atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE
55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela *LC-123106* e suas alterações na LC - 147114.

DA DOCUMENTAÇÃO
56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica
56.1 **- Cédula(s)** de identidade(s):
56.1.1- do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou
56.1.2- da pessoa física, se for o caso;
56.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
56.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 09
RUBRICA

56.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
56.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
56.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNN), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
56.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
56.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a **Fazenda Federal,** a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a **Fazenda Estadual**, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);
56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a **Fazenda Municipal**, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
56.9 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666193, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 147012011 do Tribunal Superior
do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira
56.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do. último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação
Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.I) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SO) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 30 Rubrica CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 31
Rubrica

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) sociedades regidas pela Lei o? *6.404176* (sociedade anônima):
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e ou
- Publicados em jornal de grande circulação;
2) sociedades limitadas (LIDA):
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC no 1.402/2012
56.12 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
56.13 - A licitante interessada deve observar atentamente todas as exigências deste edital e seus anexos, como também o parágrafo 3° do art. 31 da Lei 8.6661/93, visando salvaguardar o interesse público de descumprimento do contrato pelo Contratado *por* se tratar de um trabalho especializado e complexo feito por equipe de profissionais com expertise e experiência comprovada, Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação,
57- **Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional**
57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução) com o objeto deste Pregão, através dos seguintes documentos:
a) 01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade Técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT- Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação das GFIPs dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil - RFB; acompanhado de pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, com a certidão do respectivo trânsito em julgado, comprovando que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

b) 01 (um) ou mais Atestado(s) de capacidade Técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação das GFIPs dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil - RFB; acompanhado de pelo menos uma cópia de acórdão preferido pelo Poder Judiciário, com a certidão do respectivo transito em julgado, comprovando que tenha obtido decisão favorável da não incidência providenciaria das verbas indenizatórias dos serviços prestados
pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.
57.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal De Arneiroz confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).
57.3 - Deverá ser comprovado que a licitante possui em seu quadro, na data de abertura da licitação colaboradores devidamente habilitados para cada natureza de serviço devendo ser comprovado, no mínimo a contratação de um Contabilista (c do art. 25 do Decreto-Lei n°9.295 de 27 de maio de 1964), Economista (Lei 1.411 de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro de 1974) e um advogado (OAB) com experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual comprovado através de certidão do órgão respectivo. Deverá apresentar comprovante de contratação de vinculo profissional exclusivo por meio de contrato social; ou registro na carteira de trabalho e previdência social; ou ficha de empregado; ou ainda declaração futura de contratação de tais profissionais, com a devida anuência dos mesmos, com firma reconhecida em cartório.

DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI 9.854 DE 27 **DE OUTUBRO DE 1.999**
58 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n."9.854, de 1999), Anexo V.
59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
59.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57
deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
62.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
62.2 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação
63.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
63.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
63.4 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Rubrica CEARÁ

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.
65.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
65.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO
66. Trata-se de licitação do tipo menor preço (índice), conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n°*10.52012002.*

DO DIREITO DE PETIÇÃO
67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
67.1 - Julgamento das propostas;
67.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
67.3 - Outros atos e procedimentos.
68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
70.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficará intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
70.2 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
74.1 - A licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de ARNEIROZ.

DA ADJUDICAÇÃO
75. O fornecimento dos serviços, correspondente ao objeto será adjudicado ao menor índice ofertado, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO
76. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (a) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
77. A Coordenadoria de Licitação do Município de ARNEIROZ, por intermédio do Pregoeiro, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n° 8.6661/93, no art. 7° da Lei n.°10.52012002 e neste Edital-
77.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitação do Município de ARNEIROZ.
77.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor índice, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n° 8.666/93, no art. 7° da Lei n.°10.520/2002 e neste Edital.
77.2.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de ARNEIROZ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
77.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) só deverá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.
77.3.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar ainda Alvará de localização e funcionamento vigente emitido pela Prefeitura da sede da empresa.
77.4. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
77.5. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666193.
78. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei *8.666/93,* independentemente de transcrição.
79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n° 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO *1* DA GARANTIA DOS MATERIAIS
81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo *54* da Lei a.° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
81.1. A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar as correções possivelmente necessárias no levantamento realizado, ficando desde já acordado que tais correções poderão ser solicitadas a qualquer momento até a efetiva recuperação dos valores ou trânsito em julgado da ação judicial.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
82. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, inc. II da Lei 8.666193.

DOS ENCARGOS DA(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
83. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
83.1 - Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (Ao) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
83.2 - Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste Pregão.
83.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão.
83.4 - Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da contratada para que sejam executados os serviços.
83.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.
83.6 - Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.
83.7 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.
83.8 - Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.
83.9 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.
83.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
83.11 - Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
83.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.
84. Caberá à licitante beneficiária:
84.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
O vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
84.2- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

84.3- Executar os serviços objeto deste Pregão nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
84.4- Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou servidor designado
84.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
84.6- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
84.7- Comunicar-se, por escrito, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
84.8- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
FOLHA Nº 36
Rubrica

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
85. À licitante vencedora caberá, ainda:
85.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ARNEIROZ;
85.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
85.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
85.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
853-Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;
86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ARNEIROZ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ARNEIROZ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ARNEIROZ durante a vigência do Contrato;
87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
88. DA AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:
a) Em conjunto com os técnicos, efetuar estudo das leis, portarias que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o Inss;

b) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias;

c) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

d) Analisar em conjunto com os técnicos do RH, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap;

e) Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do Rat, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências;

g) Orientar a retificação das Gfips dos valores compensados;

h) Orientar na aplicação de novas alíquotas;

i) apoiar a procuradoria com as respectivas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 31 Rubrica CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

89. O recebimento do(s) serviço(s) será(ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal Arneiroz, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

89.1 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, o SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS irá comunicar a contratada.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

90.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

92.A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) o SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94. As despesas decorrentes da execução dos materiais, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade **04.122.0037.2.004.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**, Classificação econômica **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

94.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de ARNEIROZ (CE), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

95.A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

95.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

95.1.1 - 1.2. Após os valores recuperados estarem nos cofres da Prefeitura Municipal de Arneiroz, será aplicado o índice contratado, com o seu resultado pago a vista pela prestação dos serviços, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal com discriminação dos serviços ou os processos judiciais a que se referem, a fim de possibilitar a conferencia de quais créditos recuperados são o fato gerador de suas emissões, expedido pela Contratada.

96 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

97 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98.A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99.A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos índices, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM =1 x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)/365 => I=(6/100)/365 => 1=0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 32 Rubrica CEARÁ

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

102. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.6661/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DAS PENALIDADES

103. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de ARNEIROZ, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar *à* licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
103.1 - Advertência;
1032 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
103.3 - multa de *0,5%* (cinco décimos por cento) por cento de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS deixar de atender totalmente ou parcialmente *à* ordem de compra/serviço ou *à* solicitação previstas no Edital;
103.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARNEIROZ, por até 2 (dois) anos. As multas previstas nos subitens 103.2 e 103.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) GABINETE DO PODER
EXECUTIVO.
104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até *5* (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
104.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
104.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
104.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
104.4 - Fizer declaração falsa;
104.5 - Cometer fraude fiscal;
104.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
104.7 - Não celebrar o contrato;
104.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
104.9 - Apresentar documentação falsa.

105.Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ARNEIROZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. ° 8.6661/93.
106.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
107. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARNEIROZ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO
108.A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666193.
109.A rescisão do Contrato poderá ser
109.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
109.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
109.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
110 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n°8.666193:
110.1- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
110.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, decorrentes do serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
110.3 - A não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;
110.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
110.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
111.A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
111.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
113. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
114.Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
115. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de ARNEIROZ.
116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
117. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.
117.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
117.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
117.3 Os proponentes *são* responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
117.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 65, § 1° e § 2° da lei de *n°8.666/93.*
117.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
117.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

117.7 0 foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Arneiroz-PA, com exclusão de qualquer outro.
118. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ARNEIROZ no endereço na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

DO PREGÃO
119. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS este Pregão poderá:
119.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
119.2- Ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta
119.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

120. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
120.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.° 8.6661/93;
120.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
120.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO
122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade De Arneiroz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz- Ce, 08 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 49 CEARÁ

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO), NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ.

1.1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	OBJETO	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO PARA ARRECADAÇÃO	PERCENTUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO), NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ.	HARA EXTRA	R$ 236.666,14	%
2		ADICIONAL NOTURNO	R$ 7.004,39	
3		ADICIONAL INSALUBRIDADE	R$ 281.581,39	
4		ADICIONAL PERICULOSIDADE	R$ 3.580,54	
5		RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	R$ 437.891,06	

1.2 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Será indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam sendo executados conforme edital).

1.3 - MÃO-DE-OBRA

1.3.1 Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

1.3.2 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

1.3.3 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

1.4 - COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

1.4.1 Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 42 CEARÁ

1.4.2 Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc... serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, no Município de Arneiroz, conforme planilha acima mencionado, com estimativa de valores para arrecadação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência – se fundamenta legalmente na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000 de **08/08/2000,** utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, inc. 111 da Lei 8.666193.

O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de Serviço expedida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 43 Rubrica CEARÁ

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser formalizada conforme informações contidas no Edital.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019 Atividade **04.122.0037.2.004.0001** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ARNEIROZ, na Lei Orçamentária do Município.

7 - DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO

j) Em conjunto com os técnicos, efetuar estudo das leis, portarias que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o Inss;

k) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias;

l) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

m) Analisar em conjunto com os técnicos do RH, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap;

n) Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do Rat, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

o) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências;

p) Orientar a retificação das Gfips dos valores compensados;

q) Orientar na aplicação de novas alíquotas;

r) apoiar a procuradoria com as respectivas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 94 Rubrica CEARÁ

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar as correções possivelmente necessárias no levantamento realizado, ficando desde já acordado que tais correções poderão ser solicitadas a qualquer momento até a efetiva recuperação dos valores ou trânsito em julgado da ação judicial.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de serviços expedidas pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Após os valores recuperados estarem nos cofres da Prefeitura Municipal de Arneiroz, será aplicado o índice contratado, com o seu resultado pago na proporção dos serviços efetivamente executados e objetivos alcançados, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal com discriminação dos serviços, a fim de possibilitar a conferência de quais créditos recuperados são o fato gerador de suas emissões, expedido pela Contratada.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços não estiverem sendo executados conforme edital.

A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 45
Rubrica
CEARÁ

EM =1 x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1= Índice de compensação financeira =0,0001644, assim apurado:

I=(TX)1365 => I=(6/100)/365 => 1=0,0001644

DC = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

Executar os serviços objeto deste Pregão nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Iniciar a execução dos serviços em até 5 **(cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** ou servidor designado responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

Comunicar-se, por escrito, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 46
Rubrica
CEARÁ

11 ATRIBUIÇÕES DA PMA

São atribuições da PMA:

Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste Pregão.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão.

Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da contratada para que sejam executados os serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.

Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas

neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de serviços realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 47
Rubrica
CEARÁ

José Gomes Nogueira da Silva

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
FOLHA Nº 48
Rubrica

O Município De Arneiroz, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenado(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.08.1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520102 e da Lei n° 8.666193, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, no Município de Arneiroz, estado do Ceará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação aos serviços, a Contratada perceberá a remuneração honoraria equivalente a (R$ x,xx (xx centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real arrecadado/recuperado/compensado) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado a Contratante, valor este a ser apurado após efetiva recuperação financeira comprovada pela Prefeitura Municipal de Arneiroz.

2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Serviços, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° 2019.07.08.1, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / GARANTIA

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo *54* da Lei n.° *8.6661/93,* combinado com o inciso XII, do art. *55,* do mesmo diploma legal.
2. A garantia consiste no compromisso da licitante contratada em efetuar as correções possivelmente necessárias no levantamento realizado, ficando desde já acordado que tais correções poderão ser solicitadas a qualquer momento até a efetiva recuperação dos valores ou transito em julgado da ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como órgão participante e demais unidades não participantes:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no(s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste Pregão.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da contratada para que sejam executados os serviços.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.

1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

1.11. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

1.4. Executar os serviços objeto deste Pregão nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.5. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou servidor designado

1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
1.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão.
1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
1.9. Comunicar-se, por escrito, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃRAUAPEBAS ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste PREGÃO Nº 91201 7-004GABIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ FOLHA Nº 50 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. O prazo para início dos serviços será de *05* (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
1. DA AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO
a) Em conjunto com os técnicos, efetuar estudo das leis, portarias que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o Inss;

b) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias;

c) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

d) Analisar em conjunto com os técnicos do RH, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap;

e) Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do Rat, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências;

g) Orientar a retificação das Gfips dos valores compensados;

h) Orientar na aplicação de novas alíquotas;

i) apoiar a procuradoria com as respectivas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

1. O recebimento do(s) serviço(s) será(ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal Arneiroz, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

1.1 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, o SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS irá comunicar a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

2 - é vedada a subcontratação de outra empresa pano fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § I, da Lei N° 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que *for* necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução dos materiais, objeto do Teimo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 04.122.0037.2.004.0001 - Manutenção das

Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
1.1 - As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de ARNEIROZ (CE), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
1.1 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
1.2. Após os valores recuperados estarem nos cofres da Prefeitura Municipal de Arneiroz, será aplicado o Índice contratado, com o seu resultado pago a vista pela prestação dos serviços, após a emissão do respectivo relatório e nota fiscal com discriminação dos serviços ou os processos judiciais a que se referem, a fim de possibilitar a conferencia de quais créditos recuperados são o fato gerador de suas emissões, expedido pela Contratada.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A(0) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM =1 x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
1= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I=(TX)/365 => I=(6/100)/365 => 1=0,0001644
DC = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº 52 Rubrica CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei *8.666193,* desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de ARNEIROZ, através da(o) GABINETE DO PODER
EXECUTIVO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
1.1 - Advertência;
1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
1.3 - multa de *0,5%* (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10 1/6 (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;
1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARNEIROZ, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - Fizer declaração falsa;
2.5 - Cometer fraude fiscal;
2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
2.7 - Não celebrar o contrato;
2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ARNEIROZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. ° 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. Às sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARNEIROZ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n°8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÁO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n° *2019.07.08.1,* cuja realização decorre da autorização do Sr. Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARNEIROZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que sintam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
FOLHA Nº 55
Rubrica

Arneiroz-Ce, __ de _____ de 20__.

_____ _____

Ordenado(a) de Despesas — **CONTRATADA**

Secretaria Solicitante

CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____ - _____ - _____ - _____

02. _____CPF: _____ - _____ -_____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 56
Rubrica
CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Local e Data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS: ***reconhecer firma do REPRESENTANTE LEGAL, em cartório.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 67
CEARÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS: ***reconhecer firma do REPRESENTANTE LEGAL, em cartório.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ 68

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS: ***reconhecer firma do REPRESENTANTE LEGAL, em cartório.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CEARÁ
FOLHA Nº 59
Assinatura

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
REF: PREGÃO PRESENCIAL N°. 2019.07.08.1

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial n° 2019.07.08.1, especialmente os da Lei 10.520/2002 e Leis 8.666193 e assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, o índice de honorários de R$ 0,xx (xx centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado/recuperado/compensado para os serviços objeto do Pregão Presencial n° 2019.07.08.1, obedecendo às especificações e condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.
b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto e prestar os serviços de instalação nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.
c) Declaramos que nos Índices propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados, conforme Planilhas Orçamentária, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de (...) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação, nos prazos estipulados no Edital e seus -, anexos.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade
Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e n°), Agência (nome e n°) Conta Corrente n°.

Local, data e assinatura.
(nome cia empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)